

RESOLUÇÃO CFB N.º 24 DE 14 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre a revogação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 10 dos Regimentos Interno do Conselho Federal de Biblioteconomia e das disposições do Art. 1º 2º, parágrafo único, Art. 3º da Resolução 295/83, Art. 1º da Resolução 322/85 e Art. 3º e 9º da Resolução 425/95.

O Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como levando em conta as considerações acerca da legalidade e moralidade que norteia os atos administrativos, bem como da integridade com o gasto da receita recebida e, finalmente, com os comandos advindos do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º - Revogam-se, a partir dessa data, as alterações feitas ao Regimento Interno do Conselho Federal de Biblioteconomia,, nos parágrafos 1º e 2o. do artigo 10, que tratam do pagamento de Jetons aos Conselheiros Federais que participem de sessão plenária ordinária ou extraordinária da referida autarquia, bem como verba de representação ao Presidente do CFB, inclusive quanto ao aumento de tal verba em 30%.

Art. 2º - Fica também vedado o pagamento de Jeton aos Conselheiros Regionais que participem de Reunião Plenária ordinária ou extraordinária, bem como verba de representação aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

Art. 3º - Fica também vedado o ressarcimento de traslado da residência ao aeroporto ou estação de embarque e desses ao hotel e fixa o valor da diária em R\$ 269,71 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Resoluções 295/83 e 322/85 e 425/95, no que se referem à matéria tratada nesta Resolução.

José Fernando Modesto da Silva
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União
17.08.00, Seção 1, p. 24